
Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

ADITAMENTO BOLETIM GERAL

Belém – Pará
01 ABR 99
Adit. ao BG
nº 062

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

II PARTE (Instrução)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ CESO
- PMPA.**

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO SOCIAL DA PMPA (CESOPMPA) E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ABDORAL LOPES, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Por este instrumento de Contrato Particular, de um lado, o Escritório de Advocacia ABDORAL LOPES, sito a Av. Conselheiro Furtado, 1635, Bairro de Nazaré, Telefone (091) 225-0629, representado neste ato pelo seu Titular, Dr. LUIZ ALBERTO ABDORAL LOPES, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 6776, CPF N° 003708782-72, ora denominado CONTRATADO, e de outro lado, o CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sito a Tv. do Chaco n° 649, com CGC n° 05.054.994/0001-42, representado neste ato por seu Diretor-Presidente JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO, CEL QOPM, ora denominado CONTRATANTE, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as Cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Centro Social da Polícia Militar do Estado do Pará (CESO PMPA), com sede e administração em Belém, capital do Estado do Pará, destina-se, entre outras atividades, a prestar Assistência Jurídica, através do CONTRATADO, aos policiais militares em serviço ativo e na inatividade, desde que solicitado pelo interessado e mediante encaminhamento através do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de ASSISTÊNCIA JURÍDICA aos policiais militares e ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, para advogar nas questões de incidência da esfera Penal Comum, Penal Militar, Civil e Administrativa, acompanhando-as desde o início da questão, bem como assisti-los durante a fase de Inquérito Policial Civil e/ou Militar até o trânsito em julgado de sentença judicial irrecurável, desde que seja solicitado pelo interessado, através do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado atenderá os policiais militares, interessados na prestação da Assessoria Jurídica na sede de seu escritório sito à Av. Conselheiro Furtado, n° 1635, nesta cidade de Belém, nos dias úteis, ou no lugar indicado pelo CONTRATANTE e mediante seu acionamento, para os dias não úteis, em caso de Flagrante Delito ou em situação especiais que possam advir.

CLÁUSULA QUARTA: Os deslocamentos que se fizerem necessários fora da Região Metropolitana de Belém, para atender aos INTERESSES JURÍDICOS dos integrantes do Centro Social, serão custeados pelo CONTRATANTE, incluindo alimentação, pousada e transporte.

CLÁUSULA QUINTA: Pela execução da Prestação dos Serviços Jurídicos contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório sucinto referente as causas encaminhadas pelo CONTRATANTE, indicando neste as providências tomadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado fica obrigado a apresentar, trimestralmente, um relatório completo de todas as causas por ele advogadas, findas ou em andamento, identificando o nome do interessado, a causa defendida, início do processo, situação atual do processo e o juízo em que tramita.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato terá a vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação Judicial ou extrajudicial, por inadimplência de qualquer uma das partes, ou por insatisfação do CONTRATANTE em relação a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultante deste CONTRATO.

É vedada a causa ou a utilização do Contrato para qualquer operação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, será em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 01 de novembro de 1996.

Contratante – CEL QOPM JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO

Diretor Presidente do Centro Social da Polícia Militar do Pará

Contratada – ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA ABDORAL LOPES

Testemunhas - Hilton Lores Soares Figueira e Rosângela do Socorro Oliveira de Assis.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CESOPMPA) E O ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA ABDORAL LOPES, CONFORME ABAIXO DECLARA:

O CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, com sede nesta cidade, na Trav. do Chaco, s/nº, inscrita no CGC/MF, sob o número 05.054.994/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente, CEL QOPM RG 15652 JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO, brasileiro, casado, Oficial de Polícia Militar, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o interesse deste Centro Social em permanecer com a Assistência Jurídica prestada pelo atual contratado, aliado ao fato de que existem vários processos de policiais militares que o referido escritório está patrocinando e ainda, a concordância daquele escritório em prorrogar o contrato de prestação de serviços firmado, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado em 01(um) ano o prazo de vigência da prestação de Assistência Jurídica, objeto do contrato acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 1997 e a findar em 31 de outubro de 1998, ficando as demais cláusulas inalteradas.

E para que produza seus efeitos legais é assinado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, 30 de Outubro de 1997.

Contratante – CEL QOPM JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO

Diretor Presidente do Centro Social da Polícia Militar do Pará

Contratada – ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA ABDORAL LOPES

Testemunhas - Hilton Lores Soares Figueira e Rosângela do Socorro Oliveira de Assis.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CESOPMPA) E O ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA ABDORAL LOPES, CONFORME ABAIXO DE DECLARA:

O CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, com sede nesta cidade, na Trav. do Chaco, s/nº, inscrita no CGC/MF, sob o número 05.054.994/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente, CEL QOPM RG 15652 JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO, brasileiro, casado, oficial de Polícia Militar, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o interesse deste Centro Social em permanecer com a Assistência Jurídica prestada pelo atual contratado, aliado ao fato de que existem vários processos de policiais militares que o referido escritório está patrocinando e ainda, a concordância daquele escritório em prorrogar o contrato de prestação de serviços firmado, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado em 01(um) ano o prazo de vigência da prestação de Assistência Jurídica, objeto do contrato acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 1998 e a findar em 31 de outubro de 1999, ficando as demais cláusulas inalteradas.

E para que produza seus efeitos legais é assinado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa 30 de Outubro de 1998.

Contratante – CEL QOPM JOSÉ ANTÔNIO DE ALMENDRA FILHO

Diretor Presidente do Centro Social da Polícia Militar do Pará

Contratada – ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA ABDORAL LOPES

Testemunhas - Hilton Lores Soares Figueira e Rosângela do Socorro Oliveira de Assis.

• **AMBULATÓRIO MÉDICO CENTRAL** **NORMAS GERAIS DE ATENDIMENTO DO AMC**

O AMC (AMBULATÓRIO MÉDICO CENTRAL) se dispõe a atender nosso público em consultas especializadas de rotina de atendimento de Urgência e Emergência bem como alguns exames complementares que serão esclarecidos a seguir:

1 - O funcionamento do AMC ocorre de 2ª (Segunda) a 6ª (Sexta) feira, da 07:00 às 19:00 horas, parcelados em 03 (três) turnos ininterruptos:

a) Turno da Manhã: 07:00 às 11:00 horas,

b) Turno Intermediário: 11:00 às 15:00 horas,

c) Turno da Tarde: 15:00 às 19:00 horas.

2 – Quanto ao atendimento de Urgência do AMC, informamos que existe sempre um médico exclusivo, para este tipo de atendimento, no horário das 07:00 às 19:00 horas, de 2ª à 6ª feira. Pois no horário noturno de 2ª à 6ª feira, feriados sábados e domingos, este tipo de atendimento será realizado no Hospital da Polícia Militar (HPM), localizado na Rua D. Romualdo de Seixas, entre as ruas Domingos Marreiros e Antônio Barreto.

3 – O AMC, possui um Corpo Clínico que atende normalmente nas seguintes especialidades:

CLÍNICA MÉDICA	PEDIATRIA
GINECOLOGISTA / OBSTETRÍCIA	CARDIOLOGIA
OTORRINOLARINGOLOGIA	CIRURGIA GERAL
TRAUMATOLOGIA ORTOPIEDIA	CIRURGIA PLÁSTICA
OFTALMOLOGIA	UROLOGIA
DERMATOLOGIA	PSICOLOGIA
PSIQUIATRIA	NEFROLOGIA
PNEUMOLOGIA	ENDOCRINOLOGIA
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	

4 - O AMC oferece para sua comodidade alguns serviços complementares, que enumeramos a seguir:

- a) SERVIÇO DE ENDOSCOPIA (Desativado Temporariamente)
- b) PREVENTIVO DO CÂNCER GINECOLÓGICO
- c) SERVIÇO DE RAIOS X
- d) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- e) SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
- f) SERVIÇO DE ULTRA-SONOGRAFIA

5 – Para melhor conduzir o atendimento médico – ambulatorial, informamos que, para as consultas nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 11:00 às 15:00 horas, são distribuídas “FICHAS DE ATENDIMENTO”, no período de 07:00 às 08:00 horas. Enquanto que, para o turno das 15:00 às 19:00 horas, as fichas serão distribuídas a partir das 13:00 horas.

6 – Informamos que as fichas para Oftalmologia são agendadas com antecedência no próprio consultório médico.

Esclarecemos que, mesmo com a distribuição total das fichas de atendimento, os casos de “Urgência e Emergência”, desde que comprovados pelo especialista terão sempre prioridade de atendimento, em qualquer especialidade.

7 – Para dar maior apoio à clientela, informamos que existem 03 (três) coordenadores de turno, durante o horário de atendimento normal do AMC (07:00 às 19:00h), assim distribuídos:

- a) Coordenador do Turno da 07:00 às 11:00 horas - CAP QOSPM CLODOALDO (em caso de ausência do mesmo, passa a responder pelo cargo o 1º TEN QOCPM FEM MEDIANEIRA (Assistente Social)
- b) Coordenador do Turno das 11:00 às 15:00h, MAJ QOSPM PAULO ESTEVES.
- c) Coordenador do Turno das 15:00 às 19:00h, MAJ QOSPM FEM EDNA.

FUNÇÃO DO COORDENADOR DE TURNO

a) Supervisionar o Serviço de Atendimento Médico, bem como solucionar os problemas ocorridos quanto ao referido atendimento.

b) Orientar o público em caso de dúvidas.

c) Manter a disciplina militar entre Oficiais e Praças

d) Manter a ordem e organização ambiental do AMC

e) Responder diretamente pela Diretoria na ausência da mesma, procurando desta maneira, dar total apoio ao público frequentador ao AMC, em qualquer momento que se faça necessário.

8 – Informamos ao público que, no AMC, existe um serviço de Chefia de Enfermagem, que funciona em 02 (dois) turnos:

a) Das 08:00 à 12:00 horas – Enfermeira Graça Atayde

b) Das 14:00 à 19:00 horas – Enfermeira Ivonete Pereira, que têm por finalidade coordenar o Serviço de Atendimento de Enfermagem, bem como orientar o público quando necessário.

9) Em caso de necessidade de atendimento especializado, por exemplo: Dermatológico e outros, o paciente poderá obter a ficha de atendimento diretamente para a especialidade em questão, sem que haja obrigatoriamente encaminhamento por parte da Clínica Geral.

10) Visando aprimorar e facilitar o atendimento médico ambulatorial da Polícia Militar do Pará, informamos às “UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO”, que desde o mês de Maio/97 foi implantado na Rotina Diária das atividades do Ambulatório Médico Central, a MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE ROTINA POR TELEFONE e no Computador para MILITARES E SEUS DEPENDENTES QUE RESIDEM NAS LOCALIDADES DO INTERIOR PARAENSE.

A marcação de consultas de rotina podem ser feitas através de telefone 242-3117, na TRIAGEM DO AMC:

a) No horário matinal – SD PM FEM SÔNIA e MARILEA

b) No horário vespertino – SGT PM ARAÚJO, ELIETE e SOCORRO.

c) Estão incluídas e consideradas como unidade do interior:

* C - 1 MOSQUEIRO

* C - 2 BARCARENA

* C - 3 SOURE e SALVATERRA

* C - 4 ABAETETUBA

* C - 5 SANTA ISABEL e CASTANHAL

* C - 6 BRAGANÇA e CAPANEMA

* C - 7 SALINAS

* C - 8 SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

* C - 9 VIGIA

* C - 10 PARAGOMINAS

* C - 11 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

* C - 12 XINGUARA e REDENÇÃO

* C - 13 TUCURUÍ, TAILÂNDIA e BREU BRANCO

* C - 14 SANTARÉM e ITAITUBA

* C - 15 MARABÁ, SERRA LESTE e CARAJÁS

* C - 16 CASTELO DOS SONHOS

* C - 17 KM 48, MÃE DO RIO, CAPITÃO POÇO

* C - 18 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

* C - 19 CFAP e OUTEIRO

* C - 20 MARITUBA

* C - 21 BENEVIDES e BENFICA

* C - 22 APM

Esta iniciativa visa facilitar e evitar atropelos, facilitando o retorno, o mais breve possível às localidades de origem das pessoas residentes no interior do Estado.

Ressaltamos que o atendimento de Urgência e Emergência independem da marcação prévia de consulta.

No dia previsto para a consulta, os militares deverão apresentar Ofício emitido pela Unidade a que pertencem e os seus dependentes a carteira do Funsau.

1 – PARA MELHOR ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAMOS O CORPO CLÍNICO ATUAL DO AMC POR ESPECIALIDADE.

CLÍNICA MÉDICA

MAJ QOSPM PAULO ESTEVES – MAJ QOSPM FEM HELOISA, CAP QOSPM FEM ANA MARIA, TEN QOSPM FEM ANA LOURDES, TEN QOSPM FEM ANDRÉA, TEN QOSPM BRUNO e TEN QOSPM FEM DANIELLE.

PEDIATRIA

MAJ QOSPM FEM EDNA, CAP QOSPM FEM MÔNICA e CAP QOSPM FEM SULAMITA.

GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

CAP QOSPM ARRAES, CAP QOSPM FERNANDEZ, CAP QOSPM PEDRO BARBOSA e CAP QOSPM NINA

CIVIS – Dr^º CARMEM e Dr. CLÁUDIO.

CIRURGIA GERAL

CAP QOSPM CLODOALDO

CIRURGIA PLÁSTICA

MAJ QOSPM ALAN

CARDIOLOGIA

CAP QOSPM FRAZÃO e TEN QOSPM SOTERO

PREVENTIVO DO CÂNCER GINECOLÓGICO

CAP QOSPM PEDRO BARBOSA e Dr^º SILVIA LIMA

OTORRINOLARINGOLOGIA

TEN QOSPM FRANCISCO

NEUROLOGIA

CAP QOSPM CÉSAR AUGUSTO

UROLOGIA

CAP QOSPM BRILHANTE

OFTALMOLOGIA

CAP QOSPM ORLANDO MELO e TEN QOSPM MIKIÓ

ENDOSCOPIA

MAJ QOSPM PEIXOTO

ULTRA – SONOGRAFIA

MAJ QOSPM GEALDO, CAP QOSPM NINA e CAP QOSPM VALDIR

TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

TEN CEL QOSPM MARCO ANTÔNIO, TEN QOSPM JOÃO BATISTA e TEN QOSPM KOYAMA

DERMATOLOGIA

CAP QOSPM FEM CYDIA e TEN QOSPM FEM EDITH

PSICOLOGIA

CAP QOSPM FEM KEILA e TEN QOSPM JOANA D'ARC

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEN QOSPM FEM MEDIANEIRA

PNEUMOLOGIA

TEN QOSPM FEM ANA LOURDES e TEN QOSPM FEM ALINE

RAIO – X

CAP QOSPM VALDIR

ENDOCRINOLOGIA

TEN QOSPM RICARDO

FISIOTERAPIA

Dr. CÉSAR (CIVIL)

NEFROLOGIA

TEN QOSPM FEM ANA ISABEL

PSIQUIATRIA

CAP QOSPM DELGADO

NUTRIÇÃO

Drª JANICE

Belém 26 de Fevereiro de 1999

MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA – TEN CEL QOSPM RG 9164

Diretor Geral do AMC.

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

- **Sem Registro**
-

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS – TEN CEL QOPM RG 7920
AJUDANTE GERAL**